

**Edital de Chamada Nº 01/2018 PPG-PS – Programa de Pós-Graduação
em Política Social e Direitos Humanos – Mestrado**

**Inscrições Para Bolsas e Auxílios para custeio de Taxas
Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições
Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES**

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (conforme Portaria nº 144/2017), no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os Mestrandos já matriculados no PPG, com ingresso nos anos de 2018, 2017 e 2016, que desejam se candidatar para a obtenção de bolsas e benefícios do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedidos e regulamentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, na seguinte modalidade:

Modalidade II - Benefício “Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 09 e 10 de abril de 2018, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, das 9h às 11h30min ou das 14h às 18h30min, na sala 411 do Bloco C, Campus I – Pelotas, mediante informação de nome, número matrícula, nível de pós-graduação, entrega de documentos que informem e comprovem os critérios de avaliação previstos nos itens 4.1 II (declaração própria), III (declaração própria), IV (currículo modelo Lattes e cópias da produção bibliográfica e de divulgação científica [resumos em anais e apresentações em eventos] dos últimos dois anos), V (Declaração do Coordenador do Grupo, com descrição de atividades já realizadas) e assinatura, em lista de inscrição existente no local indicado.

**3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES –
MODALIDADE II PROSUC/CAPES**

São disponibilizadas, através dessa Chamada:

Nível	Modalidade	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência*
Mestrado	Modalidade II Taxas	1	Mai de 2018	Prazo regimental de término do Mestrado, conforme ano de ingresso

*A vigência fica condicionada aos termos do item 7.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O candidato ao Auxílio para custeio de taxa escolar PROSUC/CAPES, será selecionado mediante avaliação dos seguintes critérios:

- I – ordem de classificação no processo seletivo de ingresso ao curso;
- II – ter disponibilidade de tempo parcial para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;
- III – não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos;
- IV – produtividade acadêmica e científica nos últimos dois anos (ponderado os diferentes tempos de inserção na pós-graduação);
- V – vínculo com Grupo e Projeto de Pesquisa do PPG;
- VI – desempenho acadêmico (não serão selecionados pós-graduandos que registrem no histórico escolar disciplinas já cursadas com conceito inferior a B).

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da nominata do contemplado será feita no dia 13 de abril de 2018, a partir das 19h, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no endereço eletrônico <http://pos.ucpel.edu.br/ppgps/>.

6. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE II – AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPES

6.1 Por ocasião da Concessão do Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, o Termo de Compromisso, deverá ser assinado na Secretaria do Programa, na sala 411 do Bloco C, Campus I, em dia e horários a serem comunicados. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

6.2 O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPES em outra instituição terá o tempo de benefício total reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.

7. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1 A manutenção do benefício, em relação ao período total de vigência registrado no item 3 supra, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, através de análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.

7.2 São condições para a renovação anual do benefício:

7.2.1. Em relação à Modalidade II: Comprovação de dedicação de 4 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo, Grupo ou Projeto de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor

orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador; Comprovação de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica (**comprovante de submissão de no mínimo 1 artigo por ano**).

7.2.2 A inobservância do item 7.2.1 configura cancelamento do benefício.

Pelotas, 06 de abril de 2018.



Prof. Dr. Luiz Antônio Bogo Chies
Coordenador da Comissão de Bolsas do PPG em Política Social